

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE XINGUARA Instituto de Estudos do Trópico Úmido

EDITAL Nº 06/2018-COMISSÃO ELEITORAL, DE 05 DE MARÇO DE 2018

REGULAMENTO DOS DEBATES

A Comissão Eleitoral do Instituto de Estudos do Trópico Úmido, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução n.º 004/2018 da Congregação do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, promulga o regulamento dos debates entre a comunidade universitária e as chapas inscritas no processo de consulta direta à comunidade universitária do IETU, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto, para o quadriênio 2018-2022, conforme segue abaixo:

- **Art. 1º** As apresentações dos programas de trabalho das chapas e os debates serão realizados nos dias, locais, horários e categorias da comunidade universitária abaixo indicados:
- I Dia 06/03/2018 (3ª feira), na sala 05 da Unidade II, Campus de Xinguara, das 09:00h às 11:00h Discentes;
- II Dia 06/03/2018 (3ª feira), na sala 01 da Unidade II, Campus de Xinguara, das 15:00h às 17:00h Discentes;
- III Dia 08/03/2018 (5ª feira), na sala 05 da Unidade II, Campus de Xinguara, 09:00h às 11:00h Servidores: Docentes;
- IV Dia 08/03/2018 (5ª feira), na sala 01 da Unidade II, Campus de Xinguara, das 15:00h às 17:00h Servidores: Técnicos-administrativos.
- **Art. 2º** Em cada debate, cada chapa será representada pelos candidatos ao cargo de Diretor e Diretor-Adjunto.
- I Não será permitido a indicação de representante da chapa que não seja um dos candidatos.
- Art. 3º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e decoro acadêmico.
- **Art. 4º** Os debates devem versar sobre as seguintes temáticas:
- I Campus Universitário de Xinguara, instituto, princípios e finalidade;
- II Organização-didática científica;
- III Atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV Estrutura acadêmica e administrativa;
- V Gestão de pessoal e valorização profissional;
- VI Relação da universidade com a comunidade local.
- Art. 5º O mediador(a) dos debates será indicado pela Comissão Eleitoral.
- § 1º A Comissão Eleitoral poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador(a) para mais um debate, podendo este ser integrante ou não da comissão eleitoral.
- § 2º Respeitadas as presentes normas, o mediador(a) terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE XINGUARA Instituto de Estudos do Trópico Úmido

- **Art.** 6º A Comissão Eleitoral poderá promover a gravação dos debates e colocá-los à disposição da comunidade universitária do IETU.
- **Art.** 7º Cada debate será subdividido em 3 (três) blocos distintos, de duração variável, a saber:
- I primeiro bloco: exposição, pela chapa, de seu programa de trabalho, com duração de até 30 minutos.
- II segundo bloco: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade universitária, com duração de até 01 hora e 15 minutos.
- III terceiro bloco: considerações finais dos candidatos com duração de até 15 minutos.
- **Art. 8º** O mediador deverá evitar que os participantes dos debates ultrapassem o tempo que cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Parágrafo único: o tempo de cada bloco poderá ser encerrado ou mesmo estendido antes do tempo previsto se o mediador julgar apropriado, conforme §2º do art. 5º deste regulamento.

- **Art.** 9º No segundo bloco os candidatos responderão a perguntas, formuladas pelos integrantes da comunidade universitária, sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.
- \S 1° cada formulador indicará a qual candidato se dirige sua pergunta.
- § 2º A participação da comunidade universitária dar-se-á da seguinte maneira:
- I haverá uma lista de presença, elaborada pela Comissão Eleitoral, que confere ao participante a capacidade de elaborar perguntas;
- II somente poderá elaborar perguntas, o participante que esteja presente no debate;
- II na lista de presença haverá espaço para a indicação do nome, da categoria (discente, docente ou técnico-administrativo), do curso ou da unidade de lotação do participante;
- III os interessados em fazer perguntas poderão fazê-las oralmente ou mediante fichas encaminhadas ao mediador do debate;
- IV no decorrer do segundo bloco, o mediador irá conduzir as perguntas aos candidatos, de forma sequencial, obedecendo à ordem das inscrições das chapas.
- § 3° o participante terá até 5 (dois) minutos para a formulação da pergunta e o candidato terá até 10 (cinco) minutos para sua resposta; na sequência, poderão ser concedidos, à pessoa que formulou a pergunta, até 2 (dois) minutos para réplica; finalmente, caso queira, o candidato a quem a pergunta foi dirigida disporá de até 5 (dois) minutos para tréplica.
- Art. 10. Os casos omissos neste Regulamente serão decididos pela Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE XINGUARA Instituto de Estudos do Trópico Úmido

COMISSÃ	O EI	EIT	ORAL:
COLVIIDOI			JIVIL.

indrey mini make Andrey Minin Martin (Docente) (Presidente da Comissão Eleitoral) Anna Carolina de Abreu Coelho (Representante dos Docentes) Eliane Miranda Machado (Representante dos Técnico-Administrativos) André Cascalho Andrade (Representante dos Técnico-Administrativos) Poliana Ferreira Honostório (Representante dos Discentes)

Jeremias Oliveira Santana (Representante dos Discentes)